



Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

5911 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	2.500,00
24.002DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS	
15.451.0018.2055ATIVIDADES DE OBRAS,MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6391 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	900,00
24.002DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS	
15.451.0018.2055ATIVIDADES DE OBRAS,MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6401 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	4.000,00
25.001GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.122.0002.2058ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SERVIÇOS PUBLICOS	
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6681 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.500,00
25.001GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.122.0002.2058ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SERVIÇOS PUBLICOS	
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6691 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	34.000,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0017.2059ATIVIDADES SERVIÇOS URBANOS, MANUT DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6841 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	9.000,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0017.2059ATIVIDADES SERVIÇOS URBANOS, MANUT DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6851 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	4.500,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0017.2059ATIVIDADES SERVIÇOS URBANOS, MANUT DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.1.90.16.00.0OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6861 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	5.000,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0017.2060ATIVIDADES DE CEMITERIO,CASA DE VELÓRIO E TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6991 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.500,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0017.2060ATIVIDADES DE CEMITERIO,CASA DE VELÓRIO E TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7001 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	5.000,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0017.2061ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E COLETA DE LIXO	
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7171 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.500,00
25.002DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0017.2061ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E COLETA DE LIXO	
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
7181 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
28 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	11.000,00
28.001GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0002.2069ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE DEFESA SOCIAL	
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8221 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
28 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	3.000,00
28.001GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0002.2069ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE DEFESA SOCIAL	
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
8231 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
28 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	2.500,00
28.004DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
05.182.0006.2072ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8551 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
28 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	1.000,00
28.004DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
05.182.0006.2072ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
8561 - 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM - COSIP	
TOTAL	R\$ 848.650,00
Art. 2º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no "caput" deste Artigo, destina-se a única e exclusivamente para pagamento de despesas com vencimentos e vantagens fixas Pessol civil, através da fonte de recursos: 002 (Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM), sendo recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício corrente.	
Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
Art. 4º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.	
Art. 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Aos 22 dias do mês de junho de 2021.	
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI PREFEITO MUNICIPAL	
Elaborado por: Luis Antonio Confortini Técnico em Contabilidade	

LEI Nº 2909/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,
LEI:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 2.000.00 (Dois Mil Reais) sendo oriundos de superávit financeiro do exercício anterior no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, conforme tabela explicativa abaixo:
Superávit:
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **2.000,00**
15.003 – DIVISÃO DE TESOOURARIA
04.123.0002.2021 – ATIVIDADES MUNICIPAL DE TESOOURARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2471 - 3107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
TOTAL **R\$ 2.000,00**
Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar, destina-se a única e exclusivamente para pagamento de tarifa bancária na fonte de recurso: 107 (SALÁRIO EDUCAÇÃO), sendo recursos oriundos de superávit de exercício anterior, constantes na tabela Explicativa da Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Aos 22 dias do mês de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2910/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,
LEI:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercicio financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 538.046,62 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal, sendo R\$63.205,89 oriundos de suplementação/cancelamento, R\$ 472.840,73 de superávit financeiro do exercício anterior e R\$ 2.000,00 de excesso de arrecadação do exercício.
SUPLEMENTAÇÃO:
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
20.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.315 CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
5013 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte:000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 63.205,89
TOTAL **63.205,89**
Art. 2º- Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:
CANCELAMENTO:
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
20.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.043 MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4950 – 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 63.205,89
TOTAL **63.205,89**
Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo serão aplicados única e exclusivamente para despesas na pavimentação de vias urbanas, através do Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Alvorada do Sul, oriundos de recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados.
SUPERÁVIT:
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
20.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.316 CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
5014 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte:3834 – Pavimentação de Vias Públicas – Caixa 472.840,73
TOTAL **472.840,73**
EXCESSO:
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
20.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.315 CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
5014 – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte:834 – Pavimentação de Vias Públicas – Caixa 2.000,00
TOTAL **2.000,00**
Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 5º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Aos 22 dias do mês de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

ODONTOLOGIA E ORTODONTIA



Dr. Almir Buzalaf

- ODONTOLOGIA GERAL
- PRÓTESES
- RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS
- CLAREAMENTO DENTAL
- HORÁRIOS ESPECIAIS



Dra. Ana Luiza Monroy Volles

- APARELHOS ORTODONTICOS
- ADULTOS E CRIANÇAS

RUA LUIZ DELIBERADOR, 176-A • 3232-1523 • SERTANÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

Decreto nº 5246/2021 de 22/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 205.140,00 (duzentos e cinco mil cento e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação.		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
08.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
08.002.20.608.0004.2.308.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
225 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.950,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.451.0010.2.329.	SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	
628 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.240,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.002.15.451.0010.2.331.	SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
660 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.950,00
Total Suplementação:		205.140,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução.		
18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
18.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
18.002.16.482.0009.2.334.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE TERRENO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CASAS URBANAS E RURAIS	
720 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	205.140,00
Total Redução:		205.140,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Paraná, em 22 de junho de 2021.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita Municipal

DESPACHO

Referência: Pregão Eletrônico nº 30/2021

Assunto: Recurso referente fase de habilitação.

Considerando os recursos apresentados, bem como as contrarrazões e Parecer da Procuradoria Jurídica, decido por:

a) MANTER a decisão de classificação proferida no dia 18 de maio de 2021 declarando como vencedora a empresa KM SOUZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, nos moldes da fundamentação em parecer retro.

Dessa forma, encaminhe-se aos interessados, bem como sigam os demais atos necessários a conclusão do certame.

Primeiro de Maio, 22 de junho de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AMARKAINDÚSTRIAE COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA CNPJ 02.601.829/0001-75 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação Nº 114884- R1, para FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS- FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS instalada RUA LUPÉRCIO POZZATO 675, PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ BELINATI, NA CIDADE DE LONDRINA PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AMARKAINDÚSTRIAE COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA CNPJ 02.601.829/0001-75 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação Nº 114884-R1, para FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS- FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS instalada RUA LUPÉRCIO POZZATO 675, PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ BELINATI, NA CIDADE DE LONDRINA PR.



PEÇAS NOVAS E SEMINOVAS PARA COLHEITADEIRAS, TRATORES, PLANTADEIRAS E PULVERIZADORES.
FERRAMENTAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.
VENDA DE PLATAFORMAS.

PLATAFORMAS PARA SAFRAS DE MILHO E SOJA



SERTANÓPOLIS - ROD. PR 323 KM 38 - PRÓX. AO TREVO LONDRINA - RUA BAHIA, 1037
WWW.BARBIERIAGRICOLA.COM.BR

 (43) **3232-1623**